

cada localidade.

§1º O Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional será designado como Juiz Coordenador de Atendimento e Administração no Regional, sendo responsável por estabelecer os parâmetros de conformidade procedimental no atendimento e na administração das Secretarias Conjuntas.

§ 2º As Divisões ou Seções de Atendimento e Administração estão subordinadas ao Juízo local no que diz respeito às questões administrativas e prediais, mas vinculam-se tecnicamente às orientações da Coordenadoria de Atendimento e Administração.

§3º Em cada Secretaria Conjunta, haverá um Juiz Coordenador de Atendimento, responsável por oferecer apoio jurisdicional nos atendimentos a partes ou advogados que assim necessitarem, esclarecendo questões jurídicas que requeiram pronunciamento de magistrado, em suporte à equipe de servidores da unidade.

§4º O exercício da função de Juiz Coordenador de Atendimento ocorrerá em regime de cumulação com a jurisdição, pelo período máximo de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução mediante processo seletivo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos na Resolução Administrativa n. 001/2021, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

(a)SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

(a)RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO N.º 37/2024

A Coordenadora de Provimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, até o dia 12/09/2024, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não agendamento e o não comparecimento para realização do exame médico implicará na sua eliminação da lista em que foi convocado ou da que foi criada em consequência dessa.

POLO: CAMPINAS

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

GABRIEL VIEIRA MOREIRA
VERONICA CARNEIRO DE AGUIAR

Campinas, 10 de setembro de 2024

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Apostila

Apostila

E-MAIL - NOTIFICA procedimento de apuração de inexecução contratual para defesa prévia

Termo de envio de e-mail

E-mail enviado pelo sistema conforme descrito abaixo.